



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Fronteira/MG

_____, na forma
abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.755/0001-61, com sede na Av. Minas Gerais, 135, centro, nesta cidade de Fronteira (MG), neste ato representada pela Presidente, Vereador OSMAR NERES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, profissional autônomo, inscrito no CPF sob nº 036.306.406-05, residente e domiciliado na Rua Prata, nº 150, bairro Jardim Angelo Passuelo, na cidade de Fronteira/MG, CEP: 38.230-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Ajustam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo na modalidade Carta Convite n.º 01/2020.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - contratação de advogado ou escritório de Advocacia (sociedade de advogados ou profissional autônomo) para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Fronteira, para atuar tanto na esfera administrativa quanto na judicial, em especial, executando os seguintes serviços: a) Emitir pareceres sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE em todas as áreas do direito de seu interesse; b) Defender a CONTRATANTE em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse; c) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE; d) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; h) Comparecer às reuniões plenárias da CONTRATANTE e às de seus órgãos, como Comissões Permanentes, quando convocado; i) Assessorar o Presidente, os membros da Mesa Diretora nos assuntos de interesse da CONTRATANTE; j) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos; k) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria jurídica; l) Auxiliar procedimentos licitatórios desde a emissão de Parecer prévio até o término do procedimento, inclusive no tocante a elaboração de Editais, abertura de procedimento, Minuta de Contrato, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação; m) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA RESCISÃO

3.1. - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada para o exercício do ano seguinte e por iguais e sucessivos períodos limitada à sessenta meses conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

3.3. - Ocorrendo atraso nos pagamentos, o Contratado incluirá na fatura seguinte o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora, consoante art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

3.4. - Ocorrendo inadimplência, por parte da Contratante, superior a 30 dias, ocorrerá a suspensão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, até a quitação das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. - Pela execução dos serviços pactuados, a Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ _____ (_____), através de ____ parcelas mensais de R\$ _____ (_____), até o quinto dia do mês posterior à prestação dos serviços.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada no setor competente da Câmara

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. - Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na Câmara Municipal de Fronteira ou fora da sede da Contratante, cabendo exclusivamente ao Contratado as despesas de deslocamento no itinerário de sua sede a sede da Contratante, inclusive as despesas de alimentação, exceto o deslocamento para itinerários diversos daquele aqui apontado.

5.2 - Os serviços deverão também ser executados através de visita presencial, na sede administrativa da Câmara Municipal de Fronteira por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

5.3. - Qualquer outro deslocamento fora do itinerário acima especificado somente se dará a pedido da Contratante e às expensas desta.

5.4. - São de inteira responsabilidade da Contratante o fornecimento de informações, pessoal e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços propostos.

5.5. - Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termos aditivos ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.

5.6. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 010101 031 0003 2001 0000 3.3.90.39.00 Câmara Municipal de Fronteira – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo Outros serviços de terceiros, consignada no orçamento corrente.

5.6. - As partes elegem o foro da comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Fronteira,
Em ____ de _____ de 2020

Câmara Municipal de Fronteira
Vereador Presidente Osmar Neres dos Santos

Contratado